

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 03/2021, o qual “*Autoriza a Adesão do Município de Cláudio à Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas e dá outras providências*”, e respectiva Emenda de n.º 1, Aditiva.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 03/2021, cujo objeto se refere à concessão de autorização para que o Poder Executivo faça adesão ao Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas. Constam no dossiê o projeto de lei e respectiva mensagem de justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo local. Também constam documentos complementares, sendo: Carta de Intenções enviada pela Associação do Circuito Turístico Grutas e Mar de Minas; Termo Associativo n.º 3/2021 (modelo de termo de adesão, caso o projeto seja aprovado); plano de trabalho de 2021; despacho da presidência da Casa; parecer jurídico favorável ao projeto; ofício 27/2021, do Assessor de Cultura e Turismo do Município, solicitando urgência na apreciação da matéria; novo despacho da presidência da Casa, em face da alteração da composição das comissões; Relatório conclusivo de sobrestamento do vereador Fernando Tolentino.

É, no necessário, o breve relatório.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto que a matéria é de interesse local. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que o prefeito municipal detém competência legislativa própria, apta a ensejar a deflagração do processo legislativo. Do mesmo modo, não se tratando de matéria incluída em competências privativas, os vereadores podem Emendar o projeto, como de fato fizeram com a apresentação da Emenda n.º 1, Aditiva.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, objetiva e condizente com a Lei Complementar n.º 95/1998 e Decreto Federal n.º 9.195/2017, sem que tenham sido detectados vícios redacionais.

Além disso, o projeto em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa ou aos demais dogmas jurídicos.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local. A adesão a programas de Circuito Turístico constitui nítida ferramenta de cooperação entre os entes federados, visando ao fomento do turismo regional. A matéria requer afinidades dos entes associados em aspectos históricos, culturais, gastronômicos, dentre outros. Além disso, é necessária certa proximidade geográfica, visando à criação de um circuito turístico padronizado, no qual os turistas possam visitar todos os municípios

integrantes da mesma associação. A análise de viabilidade – ou não – da medida deve ser aferida, debatida e votada pelos nobres *Edis*, constituindo mérito do projeto, não implicando ilegalidade ou inconstitucionalidade.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há, no presente projeto, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à tramitação e deliberação do Projeto de Lei n.º 03/2021 e respectiva Emenda n.º 1, Aditiva.**

É o parecer! É o voto!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés
Vereador Relator

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância
Vereador(a) Revisor(a)

Caio Rodrigues
Vereador(a) Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho
Vereador(a) Revisor(a)

Evandro da Ambulância
Vereador(a) Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:

Maurilo do Sindicato
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Caio Rodrigues
Vereador(a) Revisor(a)

Kedo
Vereador(a) Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Simental
Vereador(a) Relator(a)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés
Vereador(a) Revisor(a)

Evandro da Ambulância
Vereador(a) Presidente

Cláudio/MG, Sede da Câmara Municipal.
Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2021.